



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 93
Decisão da CEGEM	Nº 19/2020	
Referência	Processo nº 1118896/2019	
Interessado(a)	INTERCEMENT BRASIL S.A.	

EMENTA: Aprova **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedido o registro da Empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. de Minas **Vítor de Souza Lovate**, nos termos da Resolução 336/89, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 93, apreciando o Processo nº **1118896/2019**, que versa sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho por parte da Empresa **INTERCEMENT BRASIL S.A.**, localizada no município de/PB, indicando com Responsável Técnico o Eng. de Minas **Vítor de Souza Lovate**, e; **considerando** que a empresa tem no seu Objeto Social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT, conforme artigo 14 combinado com o artigo 25 da resolução 218/73 do Confea; **considerando** que o profissional indicado, Engenheiro de Minas Vítor de Souza Lovate firmou Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com a Empresa, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas por semana; **considerando** que o profissional responde tecnicamente pela mesma Empresa no Estado de Alagoas e não tecnicamente por mais nenhuma Empresa na jurisdição do Crea/PB; **considerando** que a empresa requerente tem sede na cidade de Conde/PB e o profissional RT, declarou ter residência em Campina Grande/PB; **considerando** Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89, do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB; **considerando** o parecer da ATEC, datado de 30../20.., **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedido o Registro da Empresa neste Regional, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Minas, **Vítor de Souza Lovate**, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCEG/PB)) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de março de 2020.

Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)